

LEI Nº 12.128

Acrescenta item ao Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, declarando de utilidade pública o Projeto Geração do Amanhã, localizado no Município de Colatina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, que consolidou a legislação em vigor referente à declaração de utilidade pública no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:

“Anexo Único, a que se refere o art. 1º desta Lei Declara de utilidade pública o Projeto Geração do Amanhã, localizado no Município de Colatina.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 29 de maio de 2024.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1331504

LEI Nº 12.129

Dispõe sobre o reconhecimento da altinha como modalidade esportiva no âmbito do Estado do Espírito Santo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como modalidade esportiva, no âmbito do Estado do Espírito Santo, a altinha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 29 de maio de 2024.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1331505

LEI Nº 12.130

Acrescenta item ao Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, declarando de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares de São Luis de Miranda, localizada no Município de Laranja da Terra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, que consolidou a legislação em vigor referente à declaração de utilidade pública no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:

“Anexo Único, a que se refere o art.1º desta Lei Declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares de São Luis de Miranda, localizada no Município de Laranja da Terra.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 29 de maio de 2024.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1331506**Decretos****DECRETO Nº 5717-R, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

Altera o decreto 4.318-R, de 15 de outubro de 2018, para dispor sobre a utilização do Parque Estadual Agropecuário Floriano Varejão por órgãos e entidades estaduais e forças de segurança pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, III e V da Constituição Estadual, e em conformidade com as informações constantes do processo e-Docs nº 2024-57WMX,

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º O Decreto Nº 4.318-R, de 15 de outubro de 2018, que atualiza o regulamento do Fundo de Fomento do Turismo - FUNTUR, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º (...)
(...)”

§ 4º Os órgãos e entidades estaduais poderão, sem ônus, utilizar a área do Parque Estadual para eventos gratuitos à população realizados por estes órgãos e entidades, desde que haja disponibilidade de agenda.

§ 5º Os critérios para utilização do Parque Estadual por órgãos e entidades estaduais serão regulamentados pela SETUR.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 29 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1331507**DIOES
DIOES**

www.dio.es.gov.br

**DIO
ES**